PARECER Nº 1261/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 26/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa acrescer art. 7º D à Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

O artigo mencionado passa a permitir que, na celebração de contratos de gestão que tenham por objetivo atividades dirigidas à área de saúde, as organizações sociais contratem equipes médicas terceirizadas, para a prestação dos serviços que exigem regime de plantão, assim considerados aqueles que, por sua natureza, demandam uma prestação continuada, como UTI adulto, UTI pediátrica, UTI neonatal, serviços de anestesiologia, equipe de cirurgia, equipe de pediatria e equipe de pronto-socorro. O artigo ainda estabelece, como condição para a contratação de equipe terceirizada, a anuência prévia do Secretário Municipal de Saúde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/08/18.

Jair Tatto - Presidente

Ricardo Nunes - Relator

Fernando Holiday

Isac Felix

Ota

Soninha Francine - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/08/2018, p. 128

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.